



**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB
CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**

ANEXO II – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

RESOLUÇÃO DO CESB Nº 003/2.2025

Dispõe sobre **DESCONTO ESPECIAL** para **Reabertura de Matrícula no 2º semestre letivo de 2025**, para os alunos que estejam na situação acadêmica de trancado nos períodos: 1º/2023 a 1º/2025 em qualquer um dos cursos ministrados pelo Centro Universitário IESB **em nível de Graduação na modalidade presencial.**

A Diretora Presidente do Centro Educação Superior de Brasília LTDA – CESB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- O objetivo de consolidar a implantação de cursos superiores de graduação e proporcionar ensino superior de excelência nos campi **GIOVANINA RIMOLI, EDSON MACHADO e LILIANE BARBOSA;**
- O objetivo de estabelecer uma política clara de descontos para incentivar a reintegração do discente na Instituição na situação acadêmica de trancado.

RESOLVE:

Conceder desconto especial de 30% (trinta por cento) nas mensalidades do 2º semestre de 2025 (agosto a dezembro), para os **alunos na situação acadêmica de trancado nos períodos letivos de 1º/2023 a 1º/2025** que formalizarem a solicitação de reabertura para o **2º semestre de 2025**, em qualquer um dos cursos ministrados pelo Centro Universitário IESB em nível de Graduação na modalidade presencial, consoante às condições abaixo:

Instituto de Educação Superior de Brasília

www.iesb.br | iesb@iesb.br

Campus Jovanina Rimoli Campus Edson Machado
SGAN 609, Conjunto D, Av. L2 Norte - 70.850-090 Brasília DF SGAS 613/614, Lotes 97 e 98, Av. L2 Sul - 70.200-730 Brasília DF
Tel: 55(61)3448.9800 Fax: 55(61)3448.9897 Tel: 55(61)3445.4500 Fax: 55(61)3445.4515



1. O desconto Especial será **concedido nas mensalidades de agosto a dezembro/2025** que mantiverem sua situação acadêmica regular perante o IESB – Campi: GIOVANINA RIMOLI, EDSON MACHADO e LILIANE BARBOSA e estiverem compatíveis com as disposições desta resolução;
2. O desconto não se aplica à matrícula e as suas renovações (janeiro e julho) de cada semestre letivo, bem como à (s) disciplina (s), em regime de dependência.
3. O desconto não é elegível aos alunos beneficiados pelos programas: Programa Universidade para Todos – PROUNI, PARCELAMENTO IESB, CREDIES, CREDITO PRAVALER, QUERO BOLSA, EDUCAMAIS, AMIGO EDU E ATLETA GRADUADO.
4. Este desconto não é cumulativo com quaisquer outras Bolsas ou Descontos concedidos pela Instituição, inclusive desconto de pontualidade/antecipação, exceto desconto por resolução, desconto convênio e desconto mérito (alunos que foram beneficiados a partir do 1º semestre de 2020).
5. Este desconto tem validade somente até a data de vencimento das mensalidades, em conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços educacionais;
6. Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade, desconsiderando-se este desconto, porém com a incidência de todos os encargos constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre as partes;
7. Este desconto não se aplica aos alunos que estejam regulamente matriculados e solicitaram trancamento para o 2º semestre letivo de 2025 ou que possuam registro acadêmico ativo em qualquer curso no Centro Universitário IESB.
8. Em caso de trancamento, abandono, cancelamento ou transferência para outra instituição de ensino superior, ao retornar os estudos no Centro Universitário IESB – campi: **GIOVANINA RIMOLI, EDSON MACHADO ou LILIANE BARBOSA, o aluno não terá mais direito ao Desconto Especial.**

A solicitação deste desconto deverá ser formalizada no aluno online – menu Serviços – Programa de Bolsas e Descontos no período de 14/04/2025 a 10/09/2025.

Esta resolução tem vigência no 2º semestre letivo de 2025.

Brasília, 15 de maio de 2025

EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA

Diretora Presidente

Instituto de Educação Superior de Brasília

www.iesb.br | iesb@iesb.br

Campus Jovanina Rimoli Campus Edson Machado
SGAN 609, Conjunto D, Av. L2 Norte - 70.850-090 Brasília DF SGAS 613/614, Lotes 97 e 98, Av. L2 Sul - 70.200-730 Brasília DF
Tel: 55(61)3448.9800 Fax: 55(61)3448.9897 Tel: 55(61)3445.4500 Fax: 55(61)3445.4515